



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 12:00h e abertura da sessão pública às 13:00h (horário de Brasília) : no dia 07 de abril de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 02/04/2026 .
Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino.			
Valor Total Estimado: R\$ 118.293,04 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
☒ sim ☐ não	☐ Facultativa ☒ Não necessária	☐ Aberto ☒ Aberto e Fechado ☐ Fechado e Aberto	☒ R\$ 0,01 ☐ R\$ __
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
☐ sim ☒ não	☐ sim ☒ não	☒ sim ☐ não	☐ sim ☒ não
		e-mail para contato:	
		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de EDUCAÇÃO**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles



poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 13:00h do dia 07 de abril de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e



suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 118.293,04 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos).

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as Editoras e ISBN. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a Editora, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

7.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.3.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.8. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

7.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.



7.2.3.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência, o Pregoeiro(a) solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado, em solicitação única, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a apresentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete (no caso de empresas sediadas fora do município, deve-se informar a quilometragem entre as cidades de origem e destino), carga tributária incidente e e Margem de lucro estimada) **no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação

7.2.3.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais

7.2.3.3. A composição de custos solicitada na cláusula 7.2.3.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador devidamente qualificado no Processo e do Contador da empresa.

7.2.4. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item

7.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao ultimo lance, mesmo que não tenha sido o arremante, e será analisada pelo Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.2.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida

7.2.6.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algoritmos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.



- 7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
- 7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
- 7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**
- 7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.
- 7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.
- 7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão



utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar

sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.



- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a



menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.3.1. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.3. No caso de inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.3.6. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9.3.12. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.13. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.14. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do item 9.3 deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

9.3.15. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3.16. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.17. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez)



dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços



12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.



12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada/se for solicitada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.



16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.
- f) ANEXO VI – Declaração que se enquadra no Decreto de Regionalização



Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.358.116/0001-13, estabelecida à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia -PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, brasileira, divorciada, maior, professora, residente e domiciliada à Rua 06 de Junho, 22, Centro, Sertânia - PE, inscrita no CPF nº 026.028.604-41, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 047/2026 _____, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou



entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.



DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:
- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
 - b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
 - c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
- 8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
 - b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
 - c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino.

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 026/2026 , realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação.

1.2. A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação vigente.

1.3. Aplica-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. Será adotado o tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 069/2025, que institui o programa de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, garantindo benefícios às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e similares, sediados no âmbito local e regional.

1.5. A aplicação do Decreto Municipal nº 069/2025 será realizada de forma expressa e integral neste procedimento, conforme previsto na referida norma, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

1.6. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e demais normativos aplicáveis, utilizando fontes oficiais e parâmetros de mercado, garantindo a adequada estimativa do valor da contratação.

1.7. O presente Termo de Referência observa, ainda, as orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no que se refere ao planejamento, instrução processual e execução das contratações públicas.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais e insumos de informática possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo usualmente encontrados no mercado.

2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração.

2.5. A escolha do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, possibilitando maior competitividade e vantajosidade para a Administração, bem como melhor adequação às necessidades específicas de cada item.

2.6. Aplicar-se-á ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, desde que atendidos os requisitos legais e observada a vantajosidade para a Administração Pública.

2.7. Quando cabível, poderão ser adotadas medidas como cota reservada, preferência de contratação e critérios de desempate em favor de empresas sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 069/2025, observadas as condições previstas na legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo equipamentos como computadores, impressoras, dispositivos de rede e demais recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e



pedagógicas.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.4. As especificações técnicas, quantitativos e demais características dos itens encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos de informática, de forma a garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE.

4.2. Busca-se atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando suporte eficiente às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação pública municipal.

4.3. A contratação visa, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos, evitando interrupções nos serviços decorrentes da falta de insumos, bem como assegurar a continuidade das rotinas operacionais essenciais.

4.4. Ademais, pretende-se otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio de aquisições planejadas e realizadas conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, eficiência e adequada gestão dos materiais.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais e insumos de informática indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Sertânia – PE e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.2. As atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação municipal dependem diretamente da utilização de equipamentos de informática, tais como computadores, impressoras, dispositivos de rede e demais recursos tecnológicos, os quais exigem reposição periódica de insumos para seu pleno funcionamento.

5.3. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução de atividades essenciais, como emissão de documentos, alimentação de sistemas educacionais, organização de dados escolares, comunicação institucional e suporte às práticas pedagógicas.

5.4. Destaca-se que a demanda por materiais e insumos de informática possui natureza contínua e variável, em razão do desgaste natural dos componentes e da necessidade constante de reposição, o que torna imprescindível a adoção de solução que permita o fornecimento conforme a necessidade da Administração.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para este tipo de contratação, possibilitando maior flexibilidade na aquisição dos itens, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

5.6. Ademais, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e promovendo maior eficiência na gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.

5.7. Por fim, a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo medida necessária para garantir a adequada prestação dos serviços educacionais à população.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de **materiais e insumos de informática**, e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial utilizado pelo Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldesertania.com.br>, observados os procedimentos, condições e prazos estabelecidos no edital.

6.3. Somente poderão participar da licitação empresas que exerçam atividade compatível com o fornecimento de materiais e insumos de informática e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico.

6.4. Considerando a natureza divisível do objeto, os itens poderão ser estruturados em **cota principal e cota reservada**, sendo esta destinada à participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de



pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e equiparados, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, quando aplicável.

6.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, ou quando esta restar deserta ou fracassada, os itens poderão ser adjudicados aos licitantes da cota principal, desde que aceitem fornecer pelo mesmo preço da proposta vencedora, nos termos da legislação vigente e das disposições do edital.

6.6. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediados no **âmbito local ou regional**, conforme definido no Decreto Municipal nº 069/2025, quando aplicável, observadas as condições de vantajosidade para a Administração.

6.7. Para fins de aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025, as empresas interessadas deverão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, bem como sua localização no âmbito local ou regional, conforme exigido no instrumento convocatório.

6.8. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- a) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sertânia – PE;
- c) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo quando autorizadas judicialmente e comprovada a capacidade de execução do objeto;
- d) estejam enquadradas nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação vigente.

6.9. A participação na licitação implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.10. As empresas participantes deverão manter, durante toda a tramitação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.11. A Administração assegurará a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais e insumos de informática que atendam integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade.

7.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas usuais de mercado.

7.3. Os produtos deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos existentes nas unidades administrativas e escolares, sendo vedado o fornecimento de insumos que possam causar danos aos equipamentos, especialmente no caso de cartuchos, toners e tintas, devendo ser originais ou compatíveis de qualidade comprovada, conforme especificação constante no Anexo I.

7.4. Os itens deverão atender às especificações constantes no **Anexo I deste Termo de Referência**, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as características exigidas.

7.5. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir **garantia mínima do fabricante ou fornecedor**, assegurando a substituição em caso de defeitos de fabricação ou inadequação ao uso.

7.6. Os materiais deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

7.7. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam de **boa procedência**, com qualidade compatível com as práticas de mercado, garantindo eficiência e durabilidade no uso.

7.8. A contratação deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, em razão da natureza contínua e variável da demanda.

7.9. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

7.10. Deverão ser observados, ainda, os princípios da **economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade**, visando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação deverá ser executada em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação total dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE.

8.3. Os quantitativos previstos são estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração, respeitados os limites legais.

8.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou informações adicionais à contratada, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

8.5. A contratada deverá observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.6. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser definido no instrumento convocatório.

8.7. Eventuais omissões ou dúvidas relativas à execução do objeto serão dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

8.8. A participação no certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto neste Termo de Referência e no edital do certame.

9.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e insumos de informática, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível com o da presente contratação.

9.6. Disposições Gerais

9.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

9.6.2. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, conforme previsto na legislação vigente.

9.6.5. Quando da aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025, o licitante deverá apresentar declaração formal de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, bem como de sua localização no âmbito local ou regional, assumindo integral



responsabilidade pelas informações prestadas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os materiais e insumos de informática conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

10.1.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em perfeitas condições de funcionamento.

10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, incluindo transporte, carga e descarga, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

10.1.4. Substituir, no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

10.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

10.1.7. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da obrigação assumida.

10.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua compatibilidade com os equipamentos existentes.

10.1.10. Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Receber os materiais fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

10.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado.

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais e insumos de informática será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos e demais informações necessárias.

11.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.4. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada por parte da CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

11.6. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

11.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, dentro do Município de Sertânia – PE, conforme previamente informado no momento da solicitação.

11.8. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.



11.9. Não será admitida a **subcontratação total** do objeto.

11.10. A subcontratação parcial somente será admitida em situações excepcionais, desde que previamente autorizada pela Administração, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

11.11. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame ou que possua vínculo direto com a CONTRATADA que possa caracterizar conflito de interesses.

11.12. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais, ainda que haja subcontratação parcial autorizada.

11.13. As solicitações de fornecimento deverão observar planejamento interno da Administração, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o adequado controle dos estoques.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais e insumos de informática será realizado em duas etapas: **provisório e definitivo**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

12.3. O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada da qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais com as especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, os materiais serão recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à substituição, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituí-los em caso de vícios ou defeitos constatados posteriormente.

12.6. O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva, podendo a Administração rejeitá-los posteriormente caso sejam identificadas inconformidades.

12.7. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato será responsável por verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato administrativo.

13.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas;
- b) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades;
- c) Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
- d) Atestar o recebimento dos materiais, quando constatada sua conformidade;
- e) Adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

13.5. A Administração poderá designar, quando necessário, mais de um servidor para atuar na fiscalização, bem como estabelecer apoio técnico para melhor acompanhamento da execução contratual.

13.6. O fiscal do contrato deverá atuar de forma preventiva e corretiva, visando assegurar a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da Administração.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando fontes oficiais e parâmetros de mercado, devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

14.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 118.293,04 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos)**.

14.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços corresponderão aos valores ofertados pelos licitantes vencedores, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as



hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.4. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições conforme a necessidade.

14.5. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, observando-se os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não se faz necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária.

15.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com os **quantitativos efetivamente fornecidos**, conforme os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação fiscal regular, bem como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

16.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas na legislação vigente.

16.7. Sobre os valores a serem pagos poderão incidir retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros previstos em lei:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do cumprimento da execução, que comprometa a adequada prestação do objeto;
- c) O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- f) A decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da CONTRATADA, ressalvados os casos admitidos em lei;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

17.3. A rescisão poderá ser:

- a) Unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

17.4. Nos casos de rescisão unilateral, a CONTRATADA será formalmente notificada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas, nem da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, mediante acordo entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.



18.4. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, os acréscimos e supressões serão aplicados aos contratos ou instrumentos equivalentes formalizados com base na Ata, respeitados os limites legais.

18.5. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento será assinada pelas partes e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

19.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, conforme sua necessidade, não ficando obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

19.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no momento de sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de “carona”, desde que haja prévia anuência do órgão gerenciador.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à vantajosidade e à anuência do órgão gerenciador.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

20.4. O total das adesões realizadas por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos aderentes.

20.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

20.6. Compete ao órgão não participante que aderir à Ata a responsabilidade pelos atos relativos à contratação, inclusive quanto à fiscalização e ao pagamento.

20.7. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada por meio de processo administrativo próprio, devidamente instruído e justificado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, será exigida da(s) empresa(s) vencedora(s) a apresentação de catálogo técnico dos itens arrematados, contendo fotografia ilustrativa e ficha técnica detalhada dos produtos.

21.2. O catálogo deverá conter informações suficientes para a adequada identificação e análise das características dos materiais e insumos de informática, tais como marca, modelo, especificações técnicas e demais informações pertinentes.

21.3. A apresentação do catálogo técnico tem por finalidade permitir à Administração verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

21.4. O prazo para apresentação do catálogo técnico será definido pelo Pregoeiro no momento da convocação do licitante vencedor, devendo ser observado o princípio da razoabilidade.

21.5. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a conformidade dos produtos, a Administração poderá solicitar informações complementares ou, quando necessário, exigir a apresentação de amostra física.

21.6. O não atendimento às exigências previstas neste item, bem como a apresentação de produtos incompatíveis com as especificações, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a



Administração.

22.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, considerando exclusivamente os preços ofertados e o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência e no edital.

22.3. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.5. Quando aplicável, será observado o disposto no Decreto Municipal nº 069/2025, especialmente quanto à aplicação de critérios de preferência e benefício regional para empresas sediadas no âmbito local e regional, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a vantajosidade para a Administração.

22.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 069/2025, poderá ser assegurado o direito de preferência às empresas beneficiárias, quando suas propostas estiverem dentro do limite percentual estabelecido em relação à melhor proposta classificada, conforme condições a serem definidas no edital.

22.7. A análise das propostas observará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do Termo de Referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

23.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração.

23.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6. As penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, considerando os danos causados à Administração.

23.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas.

23.8. As sanções previstas neste item serão aplicadas nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, buscando a redução de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

24.2. Os materiais e insumos de informática fornecidos deverão, quando aplicável, possuir características que contribuam para a eficiência energética e a redução do consumo de recursos naturais.

24.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que atendam a normas ambientais vigentes, bem como aqueles que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

24.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento dos produtos, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e descarte de embalagens.



24.5. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

24.6. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução do objeto.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis à prevenção e combate à corrupção e aos atos lesivos à Administração Pública.

25.2. A CONTRATADA declara que não oferece, promete, autoriza, solicita ou aceita, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de influenciar atos ou decisões no âmbito desta contratação.

25.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas de integridade, ética e transparência na execução do objeto contratado, mantendo controles internos adequados para prevenir a ocorrência de fraudes e atos ilícitos.

25.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou prática de ato ilícito relacionado à execução da contratação.

25.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes.

Sertânia-PE, março de 2026.

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE



ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	Tinta Original Impressora Epson L3250 544 - Cores Ciano, Magenta, Amarelo e Preto Kit 4 cores	Kit	50	207,07	10.353,50
2	Tinta Original Impressora Epson L395 - Cores Ciano, Magenta, Amarelo e Preto Kit 4 cores	Kit	50	225,70	11.285,00
3	Toner D116L para Impressora Xpress M2835DW	Unidade	20	464,63	9.292,60
4	Adaptador WIFI Dual Band 2-4G e 5G USB 3.0 5Ghz 1300Mbps 2 Antenas	Unidade	50	97,09	4.854,50
5	Cabo USB Cabo USB para impressora	Unidade	20	17,12	342,40
6	Cabos Força Energia Bipolar P/ Impressora	Unidade	20	14,71	294,20
7	Fonte ATX Fonte Para Desktop	Unidade	20	101,27	2.025,40
8	Memória RAM Memoria ddr3 4gb 1600mhz	Unidade	10	111,09	1.110,90
9	Memória RAM Memoria ddr3 8gb 1600mhz	Unidade	10	144,75	1.447,50
10	Memória RAM Memoria ddr4 4gb 1600mhz	Unidade	10	187,37	1.873,70
11	Memória RAM Memoria ddr4 8gb 1600mhz	Unidade	10	255,60	2.556,00
12	Pendrive 64 GB USB 3.0	Unidade	10	67,42	674,20
13	Limpa Contato Elétrico Eletrônico Pc	Unidade	2	20,47	40,94
14	Switch 24 portas	Unidade	2	701,16	1.402,32
15	Switch 16 Portas	Unidade	20	531,63	10.632,60
16	Pasta Térmica para PC	Unidade	5	18,65	93,25
17	SSD Sata 1TB	Unidade	30	583,90	17.517,00
18	SSD M2 500 GB	Unidade	10	524,91	5.249,10
19	Bateria de Lítio CR2032 (Pilha)	Unidade	30	3,62	108,60
20	Case para HDD ou SSD Sata 2,5 USB 3.0 transmissão 6 GBPS	Unidade	5	36,89	184,45
21	Parafusadeira/Furadeira com Bateria, Carregador Bivolt	Unidade	1	288,70	288,70
22	Jogo de brocas parede, madeira e metal	Unidade	1	65,20	65,20
23	Roteador Wireless 600mbps WPA2-PSK 5dBi, IPV4 e IPV6 Bivolt 3 antenas com no mínimo 3 entradas LAN 2.4g e 5g	Unidade	20	210,73	4.214,60
24	Placa de Rede - Wireless (Wi-Fi) - PCI-E - 2.4 e 5Ghz	Unidade	50	188,51	9.425,50
25	Cabo p2 + p10 estereo 5m com plug metal profissional blindado	Unidade	5	45,05	225,25
26	Soprador de Ar Espanador De Ar Elétrico, Soprador De Ar Sem Fio, recarregável	Unidade	1	199,00	199,00
27	Ferro de Solda e solda	Unidade	1	47,66	47,66
28	Álcool Isopropílico	Unidade	10	17,89	178,90
29	Kit de chaves de fenda e phillips	Kit	2	30,56	61,12
30	Alicate para crimpagem de cabos de rede RJ 45	Unidade	2	52,40	104,80
31	Kit De Alicate - Universal, Corte, Bico, Pressão E Fertak	Kit	2	103,19	206,38
32	Maleta Ferramentas - Maleta Ferramentas, Material Plástico Rígido, Comprimento 380 Mm, Largura 180Mm, Altura 160 Mm, Quantidade Gavetas 1 Un, Características Adicionais Fchosmetálicos, Não Contêm Ferramentas.	Unidade	2	72,14	144,28
33	Multímetro Digital Medição e Tensão Com Alta Precisão	Unidade	2	506,36	1.012,72
34	Mouse Óptico Sem Fio - Wireless Optico	Unidade	20	70,94	1.418,80
35	Mouse Óptico - USB	Unidade	150	29,99	4.498,50
36	Teclado Sem Fio - Wireless Optico	Unidade	20	92,26	1.845,20
37	Teclado - USB	Unidade	150	49,23	7.384,50
38	Transformador Conversor Energia 1500va 220v P/ 110v	Unidade	5	143,69	718,45
39	Apresentador De Slides Laser Pointer	Unidade	5	167,10	835,50



40	Conector RJ 45 Pacote contendo 100 unidades	Pacote	10	29,29	292,90
41	Cabo de Rede Cat 5 Caixa com 300 metros 100% cobre	Caixa	2	796,76	1.593,52
42	Cabo HDMI 1m	Unidade	30	22,82	684,60
43	Extensão Elétrica 10 A	Unidade	10	56,39	563,90
44	Fixa Fio Pacote contendo 20 unidades	Pacote	50	5,42	271,00
45	Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas, padrão NBR 14136 (2P+T), tensão nominal 127/220V, corrente mínima 10A, potência suportada de até 1270W (127V) ou 2200W (220V). Possuir chave liga/desliga com indicador luminoso, proteção contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito. Cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5 metros, com plugue padrão brasileiro. Estrutura confeccionada em material termoplástico antichama, garantindo maior segurança e durabilidade. Produto novo, de primeira linha, com certificação do INMETRO ou conformidade com normas técnicas vigentes.	Unidade	10	60,36	603,60
46	Testador de Cabo de Rede	Unidade	2	35,15	70,30
Valor Global:					118.293,04



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____.

O Município de SERTÂNIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.358.116/0001-13, estabelecida à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia -PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, brasileira, divorciada, maior, professora, residente e domiciliada à Rua 06 de Junho, 22, Centro, Sertânia – PE, inscrita no CPF nº 026.028.604-41, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 047/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE, incluindo a Secretaria Municipal de Educação (sede) e as unidades escolares da rede municipal de ensino., para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em fados termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia - PE/Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ 0.373.890/0001-30.**

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o



objetodeste Contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119

da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa

n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato: Marta Cristina Pereira de Lira Fonte**, Secretária de Educação , Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** Sera Designado na Ordem de Serviço, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa



diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.8 deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens 11.2 e/ou 11.3 deste Contrato.

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente,



que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia - PE, ____ de ____ de 2025.

Deysiane Matos da Silva
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: